



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.445, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

" Dispõe sobre concessão de Certidão de Regularidade para imóveis. "

CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Certidões de Regularidade para lotes de terreno no Município de Cruzeiro, subordinada sua concessão às normas do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo Único - A Certidão de Regularidade será acompanhada de :

- 1 - Certidão do valor tributário; e
- 2 - Certidão Negativa de Depósitos Fiscais, não havendo dívidas do imóvel.

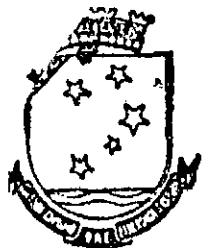
Artigo 2º - Para os efeitos do artigo 1º desta Lei, os interessados deverão requerer à Prefeitura Municipal, fazendo juntar a escritura particular referente a aquisição do lote.

Parágrafo Único - O prazo para expedição do documento de que trata esta Lei, será de, no máximo, 08 (oito) dias.

Artigo 3º - A Certidão de Regularidade de que trata esta Lei, só poderá ser concedida após parecer da Comissão, instituída pela Lei do Uso e Ocupação do Solo, para evitar conflitos de normas.

Artigo 4º - As disposições desta Lei se aplicam à todas as operações imobiliárias realizadas no Município, exceto quanto aos lotes com metragem inferior a 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, por exigência da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979..

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. Lei 2.445/91

PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de junho de 1.991.

CELSO DE ALMEIDA LAGE

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de junho de 1.991.

DIÓGENES CORTI SANTIAGO

Procurador Chefe